
Portaria nº 04.03.001/2022 – SEMASC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2022.03.04.001- SEMASC-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/02.02.001-SEMASC-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/02.18.001-SEMASC-DL

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

A Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contrato entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, como CONTRATANTE e o Sr. **TEMISTOCLES SOUSA PEREIRA**, como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MONIQUE DE CÁSSIA FALCÃO DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº 016.525.302-90, Matrícula nº 073871, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinada o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes de encaminhamentos ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marituba – PA, 04 de março de 2022.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania